



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DEZESSEIS DE NOVEMBRO

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº 006/2023

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Dezesseis de Novembro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA as seguintes alterações no Regimento Interno:

Art. 1º - Ficam alterados o §2º do art. 2º, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§2º - A função de fiscalização e controle é de caráter político administrativo e exerce apenas sobre o Prefeito, Secretários e Vereadores, Servidores, Cargos em Comissão e Função Gratificado.

Art. 2º - Fica alterado o alterado o §3º do art. 6º, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º [...]

§2º - Empossados os novos Vereadores, assumirá a Presidência da Câmara o Vereador mais idoso, que convidará um dos Vereadores presentes para secretariar os trabalhos da Mesa. A seguir, providenciará a eleição da Mesa, conforme preceitua o Regimento Interno, que eleitos tomarão posse incontinentemente e o mandato será por 01 (um) ano, podendo ser reeleito para o mesmo cargo.

Art. 3º - Fica alterado o alterado o §2º do art. 26, passando a ter a seguinte redação:

Art. 26 [...]

§2º - Os partidos comunicarão a Mesa, os nomes de seus líderes de bancada.

Art. 4º - Fica alterado o alterado o Parágrafo Único, inciso VIII do art. 27, passando a ter a seguinte redação:

Art. 27 [...]

Parágrafo Único [...]

VIII – Convocar os Secretários, Servidores e Chefes de Setor equivalentes para prestar informação sobre assuntos da Administração Municipal;

Art. 5º - Fica alterado o art. 57, passando a ter a seguinte redação:

Art. 57 – As Sessões Ordinárias serão realizadas na primeira, terceira e última segunda-feira de cada mês, em horário a ser designado pela Mesa Diretora, mediante Resolução.

Art. 6º - Fica alterado o art. 58, passando a ter a seguinte redação:



Avenida Independência, 1499 - Fone/Fax: (55) 3362-1080

e-mail: camaradeznov@gmail.com.br - CEP 97845-000 - CNPJ : 01.059.283/0001-00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DEZESSEIS DE NOVEMBRO

Art. 58 – Serão considerados recessos legislativos de cada ano, o mês de janeiro e 15 (quinze) dias no mês de julho, ressalvado o ano da posse que não terá recesso no mês de janeiro.

Art. 7º - Fica acrescentado o § 4º ao artigo 141, com a seguinte redação:

Art. 141 [...]

§4º - Em caso de não comparecimento injustificado a convocação, a Mesa Diretora remeterá a ausência do convocado ao Ministério Público, para fins de responsabilização, ressalvada a Abertura de CPI para apuração do não comparecimento.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dezesseis de Novembro/RS, 06 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA,
Presidente da Mesa Diretora.

JOÃO BATISTA DE MOURA ARCE,
Secretário da Mesa Diretora.

